



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 30 de março de 2022

Ano IX - Edição nº 00960 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
784301F60B7F4CFB76A360CDE7E7299A

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 002/2022 DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.
- LEI MUNICIPAL Nº 408/2022 - "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ibipeba e atualiza a Lei Municipal nº 396, de 02 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025...."

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Processo Seletivo



EDITAL Nº 002 DE 30 DE MARÇO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção de Assistente de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

RESOLVE: Instituir a **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização** para o processo seletivo, responsável por sua normatização, acompanhamento de sua execução e pela análise dos documentos. Ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Marina Malaquias de Sousa	Gerente pedagógica
Gicélia Soares Barreto	Coordenadora Municipal do Programa Tempo de Aprender
Ducilene Bastos Guimarães	Vice Coordenadora Municipal do programa Tempo de Aprender
Elisângela Luiz de Vasconcelos	Coordenadora pedagógica FI

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de **Assistentes de Alfabetização** a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Ibipeba-BA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 - O **Programa Tempo de Aprender** tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.3- Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de **Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de **natureza voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário. (em anexo)

Prefeitura Municipal de Ibipeba



1.6- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação**, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.7- O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.8- A Secretaria Municipal de Ibipeba-BA, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2-DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

2.1. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

2.2. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

2.3. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

2.4. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

2.5. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Ibipeba-BA.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ibipeba/BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizerem parte do programa.

4.1 - Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



- Ser brasileiro(a);
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:**
- Ensino Médio completo;
 - Ter cursado o magistério;
 - Ser graduado ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
 - Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
 - Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
 - Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
-
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SMEC, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas;
 - O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibipeba-Ba, com a participação da **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**, instituída neste edital.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

5.1 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

5.2 - Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

5.3 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.4 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5.5 - O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

5.6 - Elaborar Relatório e Recibo mensais das atividades desenvolvidas (Modelo em anexo na Resolução do Programa, a ser disponibilizado pela escola).

6 - DAS VAGAS

6.1 - As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental da escola inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7 - DA AJUDA DE CUSTO

7.1- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte e etc), no valor instituído pela Portaria nº 280/2020-MEC para o Programa Tempo de Aprender, equivalentes a:

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada turma nas escolas classificadas como **NÃO VULNERÁVEIS**, e **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por cada turma nas escolas classificadas como **VULNERÁVEIS**, conforme disposto no ANEXO V.

Parágrafo Único. A critério da Secretaria Municipal de Educação, o ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO poderá atuar em até 04 (quatro turmas) turmas na mesma unidade educacional ou localidade, recebendo ajuda de custo correspondente a quantidade de turmas assumidas.

8 - DAS INSCRIÇÕES:

O candidato fará sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou nas escolas citadas no Anexo IV com as devidas documentações comprobatórias.

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo II; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

Prefeitura Municipal de Ibipeba



V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

8.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

8.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9 – DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ibipeba/BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizerem parte do programa.

9.1. A Comissão Organizadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, instituída neste Edital, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

9.2. A seleção se dará através da análise dos documentos solicitados neste edital.

9.3. A comprovação documental se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 8.4, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Denominação	Pontuação
Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Pedagogia	5 pontos
Diploma de Graduação – Licenciatura	4 pontos
Ensino médio na modalidade magistério	2 pontos
Pessoas com formação em nível médio;	1 ponto
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.	2 pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização.	3 pontos

9.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9.5. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipeba, através de publicação de lista nos canais de comunicação.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



9.6. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo critério de maior idade e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição.

9.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, de acordo com a escolha do candidato no ato da inscrição.

9.8. Caso algum local de lotação não apresente candidatos, os aprovados para outros locais poderão ser remanejados, seguindo a ordem de classificação.

10 - DO CRONOGRAMA

- Período de inscrições: de 30/03 a 04/04/2022
- Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 07/04/2022

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital	30/03/2022
Inscrições	30/03 a 04/04/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo profissional e qualificação técnica	04/04 a 06/04/2022
Publicação da classificação final dos candidatos	07/04/2022
Convocação dos Candidatos	A partir de 07/04/2022 e de acordo com as definições e necessidades do programa.

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SMEC para posteriores esclarecimentos.

11 - DAS VAGAS:

11.1 - O Processo Seletivo Simplificado se destina ao chamamento da quantidade de assistentes de alfabetização indicada no **ANEXO IV**, para Assistentes de Alfabetização voluntários.

11.2 - Serão inicialmente preenchidas as vagas indicadas no ANEXO IV, ficando para **cadastro de reposição** os demais assistentes de alfabetização listados por ordem de classificação.

11.3 - Os candidatos constantes do cadastro de reposição **somente** serão convocados havendo disponibilidade de vaga, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição de assistente em exercício, ou surgindo nova demanda, que será analisada a critério único e exclusivo da SME.

12 - DA LOTAÇÃO

12.1

Alotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no "item 4" deste Edital.

12.2 - Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no "item 4" deste Edital, assinarão o **Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado** para prestação

Prefeitura Municipal de Ibipeba



das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO III), pelo prazo máximo de 08 meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os candidatos aprovados, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

13.2 - O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Adesão e Compromisso conforme o anexo III deste edital.

13.3 - O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

13.4 - A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

13.5 - Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenhar suas atribuições, em local a data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.6 - O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, mau trato, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

13.8 - As dúvidas e informações relativas ao presente processo seletivo poderão ser solicitadas pelo e-mail: sec.edu.ibipeba@gmail.com, ou pelo telefone: (74) 36482095.

13.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Programa Tempo de Aprender**.

IBIPEBA / BA, 30 de Março de 2022

MARICÉLIA MALAQUIAS DE SOUZA LELIS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

DENOMINAÇÃO	CONSTA		PONTUAÇÃO
	SIM	NÃO	
Diploma de Graduação – Licenciatura			
Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Pedagogia			
Ensino Médio na modalidade Magistério			
Formação em nível médio;			
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.			
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização			
TOTAL DE PONTUAÇÃO			

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão de seleção.

Ibipeba/BA, em ____ de _____ de 2022

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____
RG Nº _____ **ORGÃO EMISSOR/ESTADO** _____ / _____ **DATA EMISSÃO:** ____/____/____
CPF Nº _____ **DATA DE NASCIMENTO** ____/____/____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
ESTADO CIVIL: _____
TÍTULO ELEITORAL: _____ **CERTIFICADO DE RESERVISTA:** _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO _____ **CIDADE** _____
CEP _____ **COMPLEMENTO** _____
CELULAR: (____) _____
E-MAIL: _____
ESCOLARIDADE: _____ **CONCLUÍDA EM:** ____/____/____
INSTITUIÇÃO: _____
CIDADE _____

O CANDIDATO POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

SIM.
 NÃO.

O CANDIDATO INSCRITO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - PcD?

SIM
 NÃO

QUAL DEFICIÊNCIA _____

MARQUE A SEGUIR, A UNIDADE ESCOLAR QUE O CANDIDATO DESEJA SE INSCREVER (marcar apenas 1 opção)

- Escola Municipal Santa terezinha (São Tomé)
- Escola Municipal de Mirorós (Mirorós)
- Escola Municipal Olavo Bilac (Mirorós)
- Escola Municipal Argemiro Celestino (Mirorós)
- Escola Municipal Necy Novaes (Olhos D'água do Badu)
- Grupo Escolar Ernestino Alves Barreto (Lagoa Grande)
- Grupo Escolar David Gramagol (Lagoa do Cedro)

DECLARO, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Ibipeba/BA, em ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO III TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
portador RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, portador da CTPS nº _____,
_____, residente edomiciliado(a) no(a) _____,
nº _____,

Bairro _____, CEP _____, Cidade de _____,
_____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso
em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro
de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução
do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe
sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa
Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnsco de que fará jus ao ressarcimento das despesas
com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal
serviço, nos termos do edital nº 001/2021, não será remunerado e não gerará vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ibipeba/BA, em ____ de _____ de 2022

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO IV RELAÇÃO DAS ESCOLAS E QUANTIDADE DE ASSISTENTES

ESCOLA	LOCALIDADE	VALOR POR TURMA	TURMAS	QUANT. DE VAGAS
Escola Municipal Santa Terezinha	São Tomé	R\$ 150,00	1º e 2º ano	02
Escola Municipal de Mirorós	Mirorós	R\$ 150,00	2º ano	01
Escola Municipal Olavo Bilac	Mirorós	R\$ 150,00	1º ano A e 1º anoB	02
Escola Municipal Argemiro Celestino	Mirorós	R\$ 150,00	2º ano	01
Escola Municipal Nocy Novaes	Olhos D'água do Badu	R\$ 300,00	1º e 2º ano	02
Grupo Escolar Ernestino Alves Barreto	Lagoa Grande	R\$ 150,00	1º ano	01
Grupo Escolar David Gramagol	Lagoa do Cedro	R\$ 300,00	2º ano	01
TOTAL DE VAGAS				

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ANEXO V COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL Nº 001/2021 -
MEDICILÂNDIA/PA

Nº DE INSCRIÇÃO _____/2022

CANDIDATO(A): _____

RG: _____

CPF: _____

DECLARO que o(a) candidato(a) acima identificado entregou a documentação solicitada para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário, do Programa Tempo de Aprender, no Município de Ibipeba/BA.

Data do recebimento: dia _____ de março de 2022

Recebido por: _____

Carimbo e assinatura

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 408 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 24/2022)

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Ibipeba e atualiza a Lei Municipal nº 396, de 02 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado Bahia, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 403, de 22 de Dezembro de 2021, no valor de **R\$ 959.174,26 (Novecentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, conforme discriminação a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 31000 - Secretaria de Transporte e Abastecimento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31209 - Secretaria de Transporte e Abastecimento

Função: 26 - Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0089 – Serviços de Infraestrutura – Mobilidade Rural

Projeto/Atividade: **1058** – Construção de Ponte (Lagoa Grande à Serra Grande – passagem do rio Bandeira)

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	959.174,26
	Total	959.174,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
784301F60B7F4CFB76A360CDE7E7299A

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recurso das modalidades previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

TOTAL DOS RECURSOS..... R\$ 959.174,26

Art. 3º - Fica Alterado o Anexo de Diretrizes, Lei nº 381 de 16 de junho de 2021, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, Lei nº 396, de 02 de dezembro de 2021 – PPA Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias Municipais, especialmente a lei de Diretrizes Orçamentárias anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2022


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal